Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.579 - BE (2019/0032983-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	F A B
ADVOGADO	:	TICIANA CÉSAR DE NORONHA - SC018904
REQUERIDO	:	P R

DECISÃO

F. A. B. formulou pedido de homologação da sentença estrangeira proferida pelo Tribunal de Primeira Instância de Bruxelas, Bélgica, que dissolveu seu casamento com P. R.

O requerido anuiu ao pedido (fls. 32 e 34-35), o que dispensa o procedimento de citação.

O Ministério Público Federal também não se opôs à homologação (fl. 42).

É o relatório. Decido.

Os documentos necessários à pretensão foram devidamente apresentados. Consta dos autos a sentença estrangeira de divórcio, acompanhada de apostila (fls. 14-20) e de tradução por profissional juramentado no Brasil (fls. 8-13), bem como a comprovação do trânsito em julgado (fl. 22).

Os pressupostos indispensáveis ao deferimento do pedido foram, pois, observados (arts. 216-C e 216-D do RISTJ). Ademais, a pretensão não ofende a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública nem os bons costumes (arts. 17 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e 216-F do RISTJ).

Ante o exposto, **homologo o título judicial estrangeiro de divórcio**.

Expeça-se a carta de sentença.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente